



Protocolo 5.835/2025



Acompanhe via internet em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
954.417.521.470.091.306

Situação geral em 10/07/2025 08:37: Novo

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS
LTDA

CNPJ 33.615.509/0001-06

SMADM - PROTLN - Protocolo/ Tributos/Lançadora/NF-e

SMADM - DCLC - Departamento de Compras

Licitação e Contratos

Para

SMADM - DCLC - D...

2 setores envolvidos

SMADM - PROTLN

SMADM - DCLC

Entrada*: Telefone

10/07/2025 08:30

Entrega de envelopes de Licitação

Pregão 39/2025

Valdeci Dos Santos

Quem já visualizou? 1 pessoa

Prefeitura de Itaberá - Rua Cel. Amantino, 483, Centro CEP: 18440-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 10/07/2025 08:38:01 por Valdeci Dos Santos - ENCARGADO DE SERVIÇOS



SINCES

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Theodoro José Papa, 175, São Bento II, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.098-570, inscrita no CNPJ sob n° 33.615.509/0001-06, por intermédio de seu **DIRETOR FINANCEIRO** o Sr. **SAMUEL FERRAZ DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG n° 18.259.642-4 e CPF n° 137.492.638-84, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **GUILHERME DE ABREU FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.832.067 SSP/SP e CPF n.º 402.847.928-29, residente à Rua Mariana Junqueira, 421, ap 21, Centro, CEP 14015-010, Ribeirão Preto/SP, a quem confere amplos poderes para representar a empresa, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas e privadas a concordar com todos os seus termos, cadastrar a empresa em órgãos públicos e privados, apresentar propostas, rubricar e assinar documentos, propostas, declarações, assinar contratos, manifestar, dar lances, prestar esclarecimentos de nossas propostas, fazer impugnações, reclamações, interpor recursos, prestar cauções, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Esta procuração é válida até 31 de dezembro de 2025.

Ribeirão Preto/SP, 08 de julho de 2025

SAMUEL FERRAZ DE Assinado de forma digital
BARROS:137492638 por SAMUEL FERRAZ DE
84 **BARROS:13749263884**
Dados: 2025.07.08
17:03:14 -03'00'

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Samuel Ferraz de Barros - Representante Legal
RG n.º 18.259.642-4
CPF n.º 137.492.638-84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

GUILHERME DE ABREU FERNANDES

1ª HABILITAÇÃO

16/11/2009



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

28/06/1991, RIBEIRÃO PRETO, SP

4a DATA EMISSÃO **4b VALIDADE** **4c ALC**

29/03/2024 **27/05/2034** **D**

4e DOCUMENTAÇÃO / ÓRGÃO EMISSOR E UF

478320267 SSP SP

4d CPF **5 Nº REGISTRO** **6 CAT HAB**

402.847.928-29 **0-4011416106** **AH**

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

CARLOS ALBERTO FERNANDES

CLAUDIA APARECIDA F DE ABREU FERNANDES

Guilherme de Abreu Fernandes

A AUTENTICAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DO TITULAR

9	10	11	12	9	10	11	12
A ^{CE} 				D 			
A ^E 		27/05/2014		D ¹ 			
B ^E 		27/05/2014		EE 			
B ¹ 				EX 			
C 				CU 			
C ¹ 				DE 			
				D ^{1E} 			

12 OBSERVAÇÕES _____
LARA _____

LOCAL _____
RIBEIRÃO PRETO, SP _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
57668124621
SP024737296

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

3. a. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Identificação / First Given Name / Primeira Identificação de Condutor - 1. Dado e Sobrenome / First and Last Name / Primer Nombre y Apellido - Data de Nascimento / Issuing Date / Data de Nascimento / Data de Emissão - 2. Data de validade / Validity Date / Data de Validade / Validity Date - 3. Documento / Document / Documento / Identity Document - 4. Número / Number / Número de Identificação - 5. Autoridade Expedidora - 6. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Condutor - 6. Categoria de veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - 7. Filiação / Filiação - 8. Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA048114161<068<<<<<<<<<<
9106282M3405271BRA<<<<<<<<<4
GUILHERME<<DE<ABREU<FERNANDES<



CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

11.02.25

11.02.25

11

SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE 35.231.581.091

CNPJ nº 33.615.509/0001-06

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito:

ACMJ HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Rua Oswaldo Gomes Coimbra Filho, n.º 104, Sala 1, City Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14.021-360, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.372.025/0001-42 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.260.111.286 em sessão de 21/10/2022, neste ato representada pelo Diretor **ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ribeirão Preto, SP, nascido em 27 de abril de 1996 (27/04/1996), portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.428.202-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 429.479.328-70, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Gomes Coimbra Filho, n.º 104, City Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14.021-360;

RAG HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Rua Marco Antonio Seabra, n.º 310, Lote 32, Quadra 26, Sala 1, Condomínio Quinta dos Ventos, Bairro Loteamento Terras de Florença, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14.028-791, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.208.070/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.260.012.407 em sessão de 06/10/2022, neste ato representada pela Diretora **ROBERTA ALVES GUEDES**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Ribeirão Preto, SP, nascida em 22 de agosto de 1983 (22/08/1983), portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.742.128 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 311.107.408-08, residente e domiciliada à Rua Marco Antonio Seabra, n.º 310, Lote 32, Quadra 26, Condomínio Quinta dos Ventos, Bairro Loteamento Terras de Florença, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14.028-791; e

SFINANCE HOLDING CONSULT - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Rua Maestro Edmundo Russomano, n.º 609, City Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14.021-490, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.331.927/0001-70 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.227.372.246 em sessão de 19/06/2013, neste ato representada pelo Diretor **SAMUEL FERRAZ DE BARROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jundiaí, SP, nascido em 21 de abril de 1969 (21/04/1969), portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.259.642-4 SSP/SP, emitida em 01/11/2012, inscrito no CPF/MF sob o n.º 137.492.638-84, residente e domiciliado à Rua Maestro Edmundo Russomano, n.º 609, Bairro City Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14.021-490.

JUCESP
11.42.25

Únicas Sócias da Sociedade **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, com sede social na Rua Theodoro José Papa, n.º 175, Bairro Sítio São Bento 2, Ribeirão Preto, SP, CEP 14.098-570, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.615.509/0001-06 e com os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE n.º 35.231.581.091 em sessão de 14/05/2019 ("Sociedade").

I. DA CESSÃO DE QUOTAS E SAÍDA DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª A sócia **RAG HOLDING LTDA.**, representada por **Roberta Alves Guedes**, comunica sua retirada da sociedade, com efeito a partir de 08 de janeiro de 2025, cedendo todas as suas quotas (totalizando 190.000 quotas, correspondentes a R\$ 190.000,00) para a própria **SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, as quais serão mantidas em tesouraria.

I.a) Da Manutenção das Quotas em Tesouraria

As quotas cedidas pela sócia **RAG HOLDING LTDA.** serão mantidas em tesouraria da Sociedade, de acordo com o disposto na legislação vigente, e não serão atribuídas a outros sócios ou terceiros até que se decida pela sua destinação futura.

As quotas em tesouraria não conferem direito a voto nem participação nos lucros enquanto não forem transferidas ou utilizadas pela Sociedade.

II. DA MODIFICAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª O capital social da Sociedade, que é de R\$ 400.000,00, continua o mesmo, mas a participação da sócia **RAG HOLDING LTDA.** será reduzida a 0% (em razão da cessão das quotas para a tesouraria da Sociedade). A participação da **ACMJ HOLDING LTDA.** Continuará a ser de 47,50%, assim como a da **SFINANCE HOLDING CONSULT - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, que manterá suas quotas de 5%.

Quotas após a alteração:

Sócia	Quotas	Valor (R\$)	%
ACMJ HOLDING LTDA.	190.000	190.000,00	47,50
SFINANCE HOLDING CONSULT - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	20.000	20.000,00	5,00
Tesouraria (antiga RAG HOLDING LTDA.)	190.000	190.000,00	47,50
Total	400.000	400.000,00	100%

III. DA DESTITUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA DIRETORIA COMERCIAL.

As Sócias deliberam, por unanimidade, alterar a diretoria e a administração da Sociedade, refletindo na alteração dos Diretores, conforme redação da Cláusula 8ª, que passará a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA 8ª.

A ~~Sociedade~~ terá 3 Diretorias, pelo que será administrada tão somente pela Diretoria Administrativa e ~~Diretoria~~ Financeira, em conjunto, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração, inclusive o de representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante quaisquer terceiros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da Sociedade, podendo para tanto praticar os seguintes atos, dentre outros que se fizerem necessários para a administração e representação da Sociedade, nos termos abaixo, e, quanto a Diretoria Comercial, essa não terá poderes de administrador, e, os seus poderes se limitarão em representar a Sociedade em contratos empresariais, comerciais e/ou de fornecimento, em face a entes públicos ou privados, ajustando cláusulas, prazos, formas de pagamento e outras condições próprias da natureza dos respectivos contratos, em face de entes particulares, referentes as atividades empresariais da Sociedade, exceto em operações estranhas ao objeto social, pelo que essa Diretoria poderá ter atuação isolada das demais Diretorias.

Parágrafo 1º:

O DIRETOR FINANCEIRO e o DIRETOR ADMINISTRATIVO possuirão os mais amplos e gerais poderes de administração, representando a Sociedade, sempre em conjunto, nos seguintes termos:

- (i) Serão responsáveis por, em conjunto, representarem a Sociedade em contratos empresariais, comerciais e/ou de fornecimento, em face a entes públicos ou privados, ajustando cláusulas, prazos, formas de pagamento e outras condições próprias da natureza dos respectivos contratos, em face de entes particulares, referentes as atividades empresariais da Sociedade, exceto em operações estranhas ao objeto social, podendo, inclusive, efetuarem operações bancárias, em conjunto, para movimentar os negócios sociais, representando a Sociedade em face de instituições financeiras, ajustando cláusulas, prazos, formas de pagamento e outras condições próprias da natureza dos respectivos contratos, receber, outorgar quitações, emitir e aceitar letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas, endossando-as e descontando-as em bancos e outros estabelecimentos de crédito, inclusive em companhias de financiamento, crédito e investimento, assinando o que for preciso e recebendo o respectivo valor em dinheiro, cheques ou ordens de pagamento que deverão ser levados a crédito da Sociedade, mas não limitado a estas operações, podendo realizar todas as operações e atos bancários necessários para a Administração e representação da Sociedade em face das instituições bancárias, bem como requerer e retirar extratos, senhas e quaisquer documentos relacionados as contas bancárias, em todos os atos que se relaciona com movimentação de conta bancária, sempre no interesse da Sociedade, bem como admitir e demitir empregados, estabelecendo os respectivos salários e vantagens, exceto em operações estranhas ao objeto social e exceto operações de crédito e ou empréstimo, pelo que todos os demais atos ou documentos não previstos acima, serão deliberados em reunião de Sócios.

JUL 27 11:42:25

Parágrafo 2º:

O Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** é ocupado por **ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 27 de abril de 1996 (27/04/1996), portador da Cédula de Identidade RG nº 44 428 202—6 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 429 479 328 70 residente e domiciliado a Rua Oswaldo Gomes Coimbra Filho nº 104 City Ribeirão na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo CEP 14 021 360, o Cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** é ocupado por **SAMUEL FERRAZ DE BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 18.259.642-4 e CPF nº 137.492.638-94 residente e domiciliado à Rua Mastro Edmundo Russomano, 609, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e, o Cargo de **DIRETOR COMERCIAL** será ocupado por **ANTONIO CARLOS DE MARQUE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.658.090-3 e CPF nº 118.714.468-13, residente e domiciliado à Rua Paulo Jose de Palma, 580, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo 3º:

A Sociedade poderá fazer-se representar em Juízo e fora dele por procurador ou procuradores, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, desde que a outorga seja estabelecida com prazo máximo de 1 (um) ano, e, ainda, que tenha sido assinada/lavrada, em conjunto, pelo Diretor Administrativo e pelo Diretor Financeiro, nomeados acima.

Parágrafo 4º:

Salvo quando para fins judiciais, com a cláusula ad judicia, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão o prazo máximo de vigência de até 1 (um) anos.

Parágrafo 5º:

A remuneração da Diretoria será fixada por deliberação da Reunião de Sócios e constituirá despesa geral da Sociedade, podendo inclusive alterar ou indicar novas atribuições e responsabilidades dos respectivos cargos.

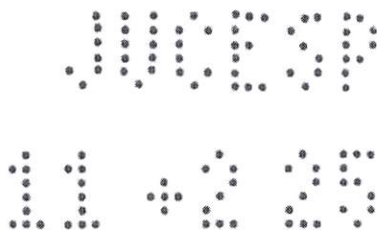
Parágrafo 6º:

São expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação à Sociedade os atos praticados por qualquer dos Diretores, Procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pela Reunião de Sócios."

Em razão da alteração acima, resta destituída, por deliberação da **maioria absoluta** dos sócios da **SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, a Sra. **ROBERTA ALVES GUEDES** (Diretora Comercial), em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

IV. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações acima, as Sócias deliberam e aprovam a consolidação das cláusulas do Contrato Social, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação e disposições:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ n.º 33.615.509/0001-06
NIRE 35.231.581.091

**DO TIPO, DENOMINAÇÃO E EXPRESSÃO DE FANTASIA,
OBJETO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA 1ª. A Sociedade é empresarial limitada e tem a denominação social de "**SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**"

CLÁUSULA 2ª. A Sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades econômicas:

<u>CNAE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
i. 47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
ii. 47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
iii. 47.42-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
iv. 47.52-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
v. 47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
vi. 47.57-1/00	Comércio varejista peças e acessórios para aparelhos eletrônicos;
vii. 62.09-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
viii. 62.01-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
ix. 85.99-6/03	Treinamento em Informática;
x. 62.03-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
xi. 63.19-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de Informação na internet;
xii. 95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
xiii. 82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
xiv. 77.33-1/00	Aluguel de equipamentos periféricos de informática;
xv. 47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
xvi. 47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
xvii. 47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas; e
xviii. 47.63-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

11.02.25

- xix. 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática; e
xx. 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática.

CLÁUSULA 3ª. A Sociedade tem sua sede instalada na Rua Theodoro Jose Papa, n.º 175, Bairro Sítio São Bento 2, Ribeirão Preto, SP, CEP 14.098-570 e terá duração por tempo indeterminado considerando-se o seu início em 03/04/2019.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo o Território Nacional com ou sem capitais autônomos para devidos fins.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª. O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correspondente a 400.000 (quatrocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando sua totalidade, distribuída entre as Sócias na seguinte proporção:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ACMJ Holding Ltda.	190.000	190.000,00	47,50
Tesouraria Sinces	190.000	190.000,00	47,50
SFinance Holding Consult - Processamento de Dados Ltda.	20.000	20.000,00	5,00
TOTAL	400.000	400.000,00	100,00

Parágrafo 1º: As Sócias não respondem solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais desta Sociedade, o que fica expressamente declarado, para todos os fins de direito e em especial o de terceiros, eis que a responsabilidade das Sócias limita-se a integralização do capital social, o que uma vez cumprido, quita a totalidade de suas obrigações, na forma da lei.

Parágrafo 2º: As sócias são obrigadas ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas. A sócia que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela Sociedade deverá responder pelo pagamento de mora.

Parágrafo 3º: Verificada a mora, por decisão majoritária das demais Sócias, poderão estas tomar para si ou transferir para terceiros a quota da sócia remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o valor pago, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo 4º: As quotas de capital são indivisíveis em relação à Sociedade. A cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento das demais sócias, não terá eficácia.

CLÁUSULA 6ª. As quotas representativas do capital social da Sociedade só poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja o Sócio, ou a terceiros estranhos à Sociedade, com a concordância unânime dos demais quotistas.

JUL 30
11 12 25

Parágrafo Único: Para fins do caput desta Cláusula, a Sócia que desejar ceder suas quotas representativas do capital social a quem seja Sócio ou a terceiros estranhos à Sociedade deverá informar as condições e o valor da cessão pretendida, nos termos da Cláusula 14.

CLÁUSULA 7ª. As Sócias participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas, ressalvadas disposições do Parágrafo 4º da Cláusula 17.

Parágrafo Único: As Sócias são obrigadas à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

"CLÁUSULA 8ª. A Sociedade terá 3 Diretorias, pelo que será administrada tão somente pela Diretoria Administrativa e Diretoria Financeira, em conjunto, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração, inclusive o de representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante quaisquer terceiros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da Sociedade, podendo para tanto praticar os seguintes atos, dentre outros que se fizerem necessários para a administração e representação da Sociedade, nos termos abaixo, e, quanto a Diretoria Comercial, essa não terá poderes de administrador, e, os seus poderes se limitarão em representar a Sociedade em contratos empresariais, comerciais e/ou de fornecimento, em face de entes públicos ou privados, ajustando cláusulas, prazos, formas de pagamento e outras condições próprias da natureza dos respectivos contratos, em face de entes particulares, referentes as atividades empresariais da Sociedade, exceto em operações estranhas ao objeto social, pelo que essa Diretoria poderá ter atuação isolada das demais Diretorias.

Parágrafo 1º: O DIRETOR FINANCEIRO e o DIRETOR ADMINISTRATIVO possuirão os mais amplos e gerais poderes de administração, representando a Sociedade, sempre em conjunto, nos seguintes termos:

- (i) Serão responsáveis por, em conjunto, representarem a Sociedade em contratos empresariais, comerciais e/ou de fornecimento, em face de entes públicos ou privados, ajustando cláusulas, prazos, formas de pagamento e outras condições próprias da natureza dos respectivos contratos, em face de entes particulares, referentes as atividades empresariais da Sociedade, exceto em operações estranhas ao objeto social, podendo, inclusive, efetuar operações bancárias, em conjunto, para movimentar os negócios sociais, representando a Sociedade em face de instituições financeiras, ajustando cláusulas, prazos, formas de pagamento e outras condições próprias da natureza dos respectivos contratos, receber, outorgar quitações, emitir e aceitar letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas, endossando-as e descontando-as em bancos e outros estabelecimentos de crédito, inclusive em

JUL 30
11 42 25

10

companhias de financiamento, crédito e investimento, assinando o que for preciso e recebendo o respectivo valor em dinheiro, cheques ou ordens de pagamento que deverão ser levados a crédito da Sociedade, mas não limitado a estas operações, podendo realizar todas as operações e atos bancários necessários para a Administração e representação da Sociedade em face das instituições bancárias, bem como requerer e retirar extratos, senhas e quaisquer documentos relacionados as contas bancárias, em todos os atos que se relaciona com movimentação de conta bancária, sempre no interesse da Sociedade, bem como admitir e demitir empregados, estabelecendo os respectivos salários e vantagens, exceto em operações estranhas ao objeto social e exceto operações de crédito e ou empréstimo, pelo que todos os demais atos ou documentos não previstos acima, serão deliberados em reunião de Sócios.

Parágrafo 2º: O Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** é ocupado por **ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 27 de abril de 1996 (27/04/1996), portador da Cedula de Identidade RG n.º 44 428 202—6 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o n.º 429 479 328 70 residente e domiciliado a Rua Oswaldo Gomes Coimbra Filho n.º 104 City Ribeirão na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo CEP 14 021 360, o Cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** é ocupado por **SAMUEL FERRAZ DE BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18.259.642-4 e CPF n.º 137.492.638-94 residente e domiciliado à Rua Mastro Edmundo Russomano, 609, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e, o Cargo de **DIRETOR COMERCIAL** será ocupado por **ANTONIO CARLOS DE MARQUE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 18.658.090-3 e CPF n.º 118.714.468-13, residente e domiciliado à Rua Paulo Jose de Palma, 580, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo 3º: A Sociedade poderá fazer-se representar em Juízo e fora dele por procurador ou procuradores, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, desde que a outorga seja estabelecida com prazo máximo de 1 (um) ano, e, ainda, que tenha sido assinada/lavrada, em conjunto, pelo Diretor Administrativo e pelo Diretor Financeiro, nomeados acima.

Parágrafo 4º: Salvo quando para fins judiciais, com a cláusula ad judicia, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão o prazo máximo de vigência de até 1 (um) anos.

Parágrafo 5º: A remuneração da Diretoria será fixada por deliberação da Reunião de Sócios e constituirá despesa geral da Sociedade, podendo inclusive alterar ou indicar novas atribuições e responsabilidades dos respectivos cargos.

Parágrafo 6º: São expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação à Sociedade os atos praticados por qualquer dos Diretores, Procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhas ao seu

11.02.25

objeto social, tais como fianças, aval, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pela Reunião de Sócios.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 9ª. As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, presididas e secretariadas pelos representantes das Sócias escolhidos dentre os presentes. As deliberações tomadas constarão de atas que serão lavradas e registradas no órgão competente, quando devam gerar efeitos em face de terceiros, dispensada a manutenção e lavratura de Livro de Atas.

Parágrafo Único: A Reunião de Sócios será dispensável sempre que todas as Sócias decidirem por escrito sobre determinada matéria, nos termos do Artigo 1.072, §3º, da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 10. Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as Sócias deliberarão em Reunião ou através de resolução por escrito sobre as contas do exercício findo, inclusive sobre a destinação dos resultados apurados no balanço patrimonial e nas demais demonstrações financeiras.

CLÁUSULA 11. A Reunião de Sócios será convocada por iniciativa própria da Diretoria ou a pedido das Sócias, sempre com a especificação da pauta de assuntos que será tratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização. A Reunião de Sócios será instalada em primeira convocação com a presença de Sócios detentores de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, 7 (sete) dias após, com a presença de Sócios detentores de qualquer percentual participação no capital social.

Parágrafo Único: A Diretoria não poderá deixar de formular a convocação de Reunião de Sócios solicitada por qualquer das Sócias para apreciação da pauta de assuntos expressamente indicada.

CLÁUSULA 12. As deliberações das Sócias serão tomadas de acordo com o quórum mínimo legalmente estabelecido conforme a matéria deliberada.

Parágrafo 1º: Cada quota no capital social dá direito a um voto nas reuniões e deliberações sociais

Parágrafo 2º: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos as Sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

CESSÃO DE QUOTAS, EXTINÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIA

CLÁUSULA 13. As quotas representativas do capital social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob pena de nulidade, sem que antes sejam oferecidas à demais Sócias que, proporcionalmente a suas respectivas participações, terão o direito de preferência para aquisição de referidas quotas em igualdade de termos e condições ofertadas ao terceiro.

Parágrafo Único: É vedado às Sócias caucionar, penhorar ou de qualquer forma onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte.

11.11.11

CLÁUSULA 14. A falência, dissolução, retirada, extinção, exclusão ou insolvência de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes.

Parágrafo 1º: As quotas da sócia retirante, insolvente, dissidente, excluído, extinto, falido ou dissolvida, ou ainda dos sucessores e herdeiros de qualquer sócia que não sejam aceitos na Sociedade pelas Sócias remanescentes representantes da maioria do capital social, serão avaliadas com base no seu valor patrimonial por instituição avaliadora independente.

Parágrafo 2º: As quotas avaliadas de acordo com o parágrafo acima poderão ser adquiridas pela própria Sociedade. A Sociedade não podendo ou não adquirindo as quotas dentro de 30 (trinta) dias da apuração, as Sócias remanescentes poderão adquiri-las pelo mesmo preço, proporcionalmente à sua respectiva participação no capital social.

CLÁUSULA 15. Pode a sócia ser excluída, quando a maioria das sócias, representando 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social, entender que um ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º: Será também de pleno direito excluído da Sociedade a sócia declarada falida ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular da sócia.

CLÁUSULA 16. A retirada, exclusão ou morte da sócia, não a exime ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 17. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo 1º: Anualmente, em 31 de dezembro, serão levantados pela Diretoria o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras legalmente exigíveis da Sociedade.

Parágrafo 2º: Após o encerramento do exercício social, serão submetidos à apreciação dos Sócios até o final do 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social e dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que as Sócias houverem por bem determinar.

Parágrafo 3º: Fica convencionado que a Sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de distribuir os resultados ou para antecipar resultados às Sócias com relação a determinado exercício social.

Parágrafo 4º: A distribuição dos resultados da Sociedade ou de antecipações de resultados poderá ser feita mensalmente por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de dezembro de cada ano ou em balanços intercalares levantados especialmente para esse fim. A distribuição ou adiantamento de resultados poderão ser feitos proporcionalmente ou

desproporcionalmente à participação de cada um no capital social, desde que todas as Sócias sejam contempladas na distribuição, atendidas as condições determinadas pela legislação do Imposto de Renda vigente.

Parágrafo 5º: Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da Sociedade.

Parágrafo 6º: Convenciona-se entre as quotistas que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA 18. A Sociedade será regida pelas disposições da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), e supletivamente pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), conforme alteradas, e ainda, e, na omissão pela analogia, costumes e princípios gerais do direito.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA 19. As Sócias envidarão seus melhores esforços para resolver toda e qualquer controvérsia oriunda ou relacionada ao presente Contrato Social de forma amigável e informal, dentro do espírito da boa-fé que os inspira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação, por escrito, da controvérsia.

CLÁUSULA 20. Toda e qualquer disputa ou controvérsia oriunda ou relacionada ao presente Contrato Social que não seja solucionada por meio de solução amigável serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Ribeirão Preto, São Paulo, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

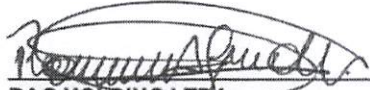
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CLÁUSULA 21. Os Administradores e/ou Diretores, sócios e/ou não sócios, declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Estando assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração do Contrato, a Sócia Retirante e as Sócias remanescentes, representando 100% (cem por cento) do capital social, e o Diretor Comercial Eleito, a saber: **ANTONIO CARLOS DE MARQUE.**

Ribeirão Preto, SP 08 de janeiro de 2025.

SÓCIA RETIRANTE:


RAG HOLDING LTDA.
ROBERTA ALVES GUEDES – DIRETOR

0000

0000

SÓCIOS REMANESCENTE

ACM J HOLDING LTDA

ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR - DIRETOR

SFINANCE HOLDING CONSULTA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
SAMUEL FERRAZ DE BARROS - DIRETOR

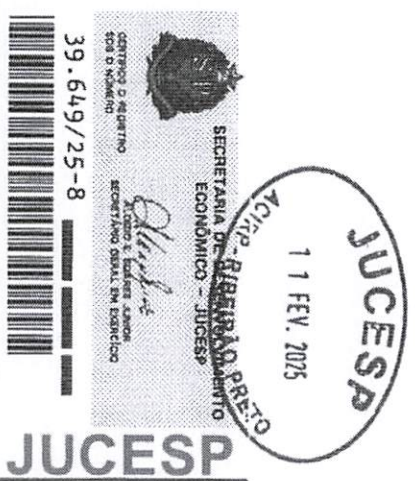
DIRETOR COMERCIAL ELEITO:

Antonio Carlos de Marque
DIRETOR
ANTONIO CARLOS
DE MARQUE

TESTEMUNHAS:

Isabela Boni Munhoz
Nome: Isabela Boni Munhoz
RG: 33.063.034-9 - 50157
CPF: 238.048.258-88

Antonio Carlos de Marque
Nome: Antonio Carlos de Marque
RG: 33.063.034-9 - 50157
CPF: 453.293-528-67



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2305186400

PROIBIDO PLASTIFICAR
2305186400

NOME
SAMUEL FERRAZ DE BARROS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
18259642 SSP/SP

CPE
137.492.638-84

DATA NASCIMENTO
21/04/1969

FILIAÇÃO
RUI FERRAZ DE BARROS
EUNICE JESUS JORGE DE BARROS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A.B

Nº REGISTRO
01015196267

VALIDADE
10/12/2026

1ª HABILITAÇÃO
15/08/1990

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
10/12/2021

Enivaldo Mascarenhas Neto Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

44100866557
SP008578085

SÃO PAULO

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL Estado de São Paulo Secretaria de Segurança Pública		CARTEIRA DE IDENTIDADE Documento de Identificação	
Nome / Name ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR		Nome Social / Social Name _____	
RG 429.479.328-70		Data de Nascimento / Date of Birth 27/04/1996	
Sexo / Sex M		Nacionalidade / Nationality BRA	
Validade / Validity 10/07/2024		Naturalidade / Place of Birth RIBEIRÃO PRETO/SP	
			
Assinatura / Signature 			



SINCES

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Theodoro José Papa, 175, São Bento II, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.098-570, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.509/0001-06, por intermédio das sociedades empresárias limitadas, **ACMJ HOLDING LTDA**, com sede à Rua Oswaldo Gomes Coimbra Filho, nº 104, City Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-360, inscrita no CNPJ sob nº 48.372.025/0001-42, representada pelo **DIRETOR ADMINISTRATIVO** o Sr. **ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.428.202-6 e CPF nº 429.479.328-70.

OUTORGADO: O sr. **SAMUEL FERRAZ DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.259.642-4 e CPF nº 137.492.638-84, residente e domiciliado Rua Maestro Edmundo Russomano, nº 609, City Ribeirão, CEP 14021-490 na cidade de Ribeirão Preto/SP, **DIRETOR FINANCEIRO** da empresa SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA por intermédio da sociedade empresária limitada **SFINANCE HOLGING CONSULT – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.331.927/0001-70 com sede à Rua Maestro Edmundo Russomano, nº 609, City Ribeirão, CEP 14021-490 na cidade de Ribeirão Preto/SP.

PODERES: O outorgante nomeia o outorgado seu procurador, conferindo-lhes os poderes para representar a empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com o fim especial de promover o cadastro da empresa em órgãos públicos e privados; a participação em licitações públicas e privadas; apresentação de propostas de preços; rubricar e assinar documentos como propostas de preços, declarações, atas de registro de preços e contratos; dar lances; prestar esclarecimentos; fazer manifestações e impugnações; interpor recursos; apresentar contrarrazões; representar a empresa em contratos empresariais, comerciais e de fornecimento em face aos entes públicos e privados; desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Esta procuração é válida até 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Ribeirão Preto/SP, 20 de fevereiro de 2025.

Antonio Carlos de
Marque
Junior:42947932870

Assinado de forma digital por
Antonio Carlos de Marque
Junior:42947932870
Dados: 2025.02.20 15:12:32 -03'00'

ACMJ HOLDING LTDA
CNPJ 48.372.025/0001-42
ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR
CPF 429.479.328-70





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2025 09:39:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **33.615.509/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **33.615.509/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:40:25 do dia 26/06/2025 , com validade até o dia 26/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IOEO0aIjb8t0tTNKwbCY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 08/07/2025, às 11h49, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 33.615.509/0001-06 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 08/07/2025, às 11h49.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **de99e31e-4851-49e4-87d9-13c07388a975**
ou acesse utilizando o QR Code





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2025 11:53:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACMJ HOLDING LTDA**
CNPJ: **48.372.025/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ACMJ HOLDING LTDA**

CPF/CNPJ: **48.372.025/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:51:54 do dia 08/07/2025 , com validade até o dia 07/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nU11IJaysbjYyRSCNwci

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 08/07/2025, às 11h50, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 48.372.025/0001-42 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 08/07/2025, às 11h50.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 7679c683-7249-4200-b8d2-69fd6de4bcd8
ou acesse utilizando o QR Code





À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ/SP,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 - EDITAL Nº 52/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA.

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

A empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**¹, com sede à Rua Theodoro José Papa, 175, São Bento II, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.098-570, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.615.509/0001-06, Inscrição Estadual nº 797.883.707.110 e Inscrição Municipal nº 20115314, Telefone (16) 3900-0287, e-mail licitacao@sinces.com.br, por meio de seu procurador, o Sr. **GUILHERME DE ABREU FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.832.067 SSP/SP e CPF nº 402.847.928-29, residente à Rua Mariana Junqueira, 421, ap 21, Centro, CEP 14015-010, Ribeirão Preto/SP, **AUTORIZA** à Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão nº 39/2025.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Itaberá, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei nº 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis nº 13.709/2018 e nº 12.527/2011.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Ribeirão Preto/SP, 08 de julho de 2025.


SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
GUILHERME DE ABREU FERNANDES
CPF: 402.847.928-29
PROCURADOR

¹ Incumbe informar que a empresa ora licitante **não se enquadra** como ME ou EPP. Como é possível notar no cartão CNPJ da empresa, trata-se do porte “demais”.





À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ/SP,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 - EDITAL Nº 52/2025

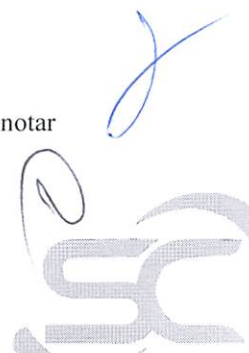
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA.

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA²**, com sede à Rua Theodoro José Papa, 175, São Bento II, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.098-570, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.615.509/0001-06, Inscrição Estadual nº 797.883.707.110 e Inscrição Municipal nº 20115314, Telefone (16) 3900-0287, e-mail licitacao@sinces.com.br, por meio de seu procurador, o Sr. **GUILHERME DE ABREU FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.832.067 SSP/SP e CPF n.º 402.847.928-29, residente à Rua Mariana Junqueira, 421, ap 21, Centro, CEP 14015-010, Ribeirão Preto/SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, atende a todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em questão, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.;
- Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o Artigo 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991;
- Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

² Incumbe informar que a empresa ora licitante **não se enquadra** como ME ou EPP. Como é possível notar no cartão CNPJ da empresa, trata-se do porte “demais”.





- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- A empresa não foi declarada inidônea nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- Não possui em seu quadro-societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21);
- Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei no 14.133/2021).
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Ribeirão Preto/SP, 08 de julho de 2025.

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
GUILHERME DE ABREU FERNANDES
CPF: 402.847.928-29
PROCURADOR





À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ/SP,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 -EDITAL Nº 52/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA.

DADOS CADASTRAIS

A empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**³, com sede à Rua Theodoro José Papa, 175, São Bento II, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.098-570, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.615.509/0001-06, Inscrição Estadual nº 797.883.707.110 e Inscrição Municipal nº 20115314, Telefone (16) 3900-0287, e-mail licitacao@sinces.com.br, por meio de seu procurador, o Sr. **GUILHERME DE ABREU FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.832.067 SSP/SP e CPF nº 402.847.928-29, residente à Rua Mariana Junqueira, 421, ap 21, Centro, CEP 14015-010, Ribeirão Preto/SP,, **DECLARA:**

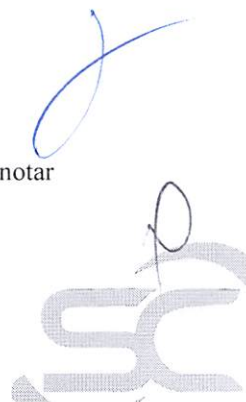
- Que o responsável pela assinatura do contrato é o Sr. **Samuel Ferraz de Barros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.259.642-4 e CPF nº 137.492.638-84, nascido no dia 21/04/1969, cuja função é **diretor financeiro**, sediado na Rua Maestro Edmundo Russomano nº 609, City Ribeirão, CEP: 14021-490, Ribeirão Preto/SP.
- Cel. Whatsapp (16) 99794-8543
- Portal: www.sinces.com.br
- Email para envio de contrato/Ata/empenho: licitacao@sinces.com.br
- Que os dados bancários da empresa são: **Banco: Itaú, Código do Banco: 341, Agência: 4459, Conta Corrente: 99.356-6.**

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Ribeirão Preto/SP, 08 de julho de 2025.

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
GUILHERME DE ABREU FERNANDES
CPF: 402.847.928-29
PROCURADOR

³ Incumbe informar que a empresa ora licitante **não se enquadra** como ME ou EPP. Como é possível notar no cartão CNPJ da empresa, trata-se do porte “*demais*”.





À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ/SP,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 -EDITAL Nº 52/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 469.172 e no CPF sob o nº 429.479.328-70, celular (16) 98832-3019 e-mail antoniodemarque@outlook.com, com endereço profissional na Rua Arnaldo Victaliano, 1190, apto 71, Jardim Paulista, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14091-313, DECLARO que os documentos apresentados no presente Pregão Presencial, são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que o original, nos termos da legislação pertinente.

Ribeirão Preto/SP, 08 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR
OAB/SP sob o nº 469.172

